



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO Nº 41/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 14 DE JUNHO DE 2022

HORÁRIO: 09H00

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011 - Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

SETOR REQUISITANTE: Setor de Frotas, para atendimento aos setores: Administração Geral, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete, Assistência Social, Transporte Escolar, Saúde, Obras, Garagem Municipal, Limpeza Pública, Estradas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência**, deste edital.

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, iniciando-se a partir das **09:00 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP

(A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344

E-mail: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência**, deste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, **ou Protocolo on-line** no site **www.fartura.sp.gov.br**.

2.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.1.2. Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

Súmula 50 TCE/SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

3.2.2. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

3.2.3. Impedida de contratar e participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

***SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

3.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (**Modelo - Anexo 02**).
- c)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

4.3. Os documentos abaixo também deverão ser apresentados no Credenciamento:

4.3.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **acompanhada de Certidão** expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa (ou documento equivalente) e apresentada no ato do credenciamento **(Modelo - Anexo 03)**.

4.3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento **(Modelo - Anexo 04)**.

4.4. Das condições gerais do Credenciamento:

4.4.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.4.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.4.7. Os documentos necessários ao Credenciamento poderão ser apresentados:

- a) Em original, ou;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou;
- c) Cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO Nº 41/2022	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO Nº 41/2022
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA
PROPONENTE)

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA
PROPONENTE)

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (Modelo - Anexo 06):

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b) número do Pregão e do Processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- d) preço unitário e total, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.5.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

6.7. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos objetos constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

6.11. Após a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, proposta completa, contendo:

- a) O preço total do prêmio de toda a frota de veículos da Municipalidade, já inclusos todas as despesas, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos cotados, indicando as condições de pagamento e validade da proposta;
- b) A planilha de valores deverá ser apresentada observando-se a ordem sequencial do Anexo A, contendo o valor unitário do prêmio para cada veículo e valor total do prêmio para toda a frota, apresentando-se também, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - Planilha constando os valores unitários de cada um dos veículos relacionados, inclusive subtotais e total geral;
 - Informações sobre bônus, quando houver, em forma de percentual, não podendo ser inferiores aos percentuais informados no Termo de Referência;
 - Valor da franquia, apenas para os veículos com cobertura total;
 - Limites de indenização por cobertura;
- c) Indicação de preposto, deverá ser, Corretora de Seguros, devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em situação "Ativa", que será o responsável por atender aos sinistros, providenciar a documentação necessária, receber e resolver reclamações, fazer pagamento de indenizações e de capitais garantidos, atender aos terceiros envolvidos nos sinistros e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução do contrato decorrente desta licitação. Neste documento deverão ser indicados telefone, endereço completo e demais informações necessárias para que o atendimento aos chamados seja realizado de forma imediata.
- d) Para os veículos regulares com cobertura total, o valor do bem será considerado o importe mínimo de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, para veículos especiais e transformados com cobertura total (Ambulâncias), será considerado o importe percentual constantes do Anexo A, para veículos, ônibus e micro-ônibus que não tenha código na tabela FIPE, será considerado "Valor Determinando" o importe constantes do Anexo A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial:** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.
- f) RG e CPF dos sócios da empresa** (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pode ser substituído por Alvará de Funcionamento devidamente válido);
- c) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- e) Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;
- f) Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (ou positiva com efeito de negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência / recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações Conjuntas da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (*Modelo - Anexo 05*).

Observações:

- No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;
- Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

8.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

8.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 04** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

penalidades constantes deste Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada**.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

10.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

11.2. A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a sessão de lances, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 48 horas, os seguintes documentos:

- a) Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção acima de R\$ 1.500.000,00 no ramo APP (acidentes pessoais passageiros).
- b) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

12.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

12.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar o Contrato.

13. DA RESCISÃO

13.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

14. DA AUTORIZAÇÃO

14.1. As Autorizações de serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

14.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação.

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

15.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, deste edital.

15.2. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega das apólices dos veículos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

15.3. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, 444 - Centro, Fartura/SP, CEP 18870-011, A/C Paulo Roberto Pontes.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

16.3. Os serviços serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor refazer num prazo máximo de um dia útil.

16.4. No caso de recusa, o gestor e/ou fiscal do contrato deverá dar ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se dê o recebimento definitivo.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da vigência da apólice.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento do serviço contratado será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado ou cheque nominativo junto ao Departamento Financeiro Municipal.

17.4. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

19. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1. O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando a variação do IPCA/IBGE, desde que haja prorrogação de prazo contratual.

20.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

21.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Função Programática: 04.122.0002.2.004

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 020 - Tesouro - Reserva 201/2022 - R\$ 4.198,82

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 104 - Tesouro - Reserva 202/2022 - R\$ 18.863,34

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Função Programática: 12.361.0006.2.031



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 210 - Tesouro - Reserva 205/2022 - R\$ 12.374,47

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Função Programática: 12.361.0006.2.034

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 229 - Tesouro - Reserva 194/2022 - R\$ 93.180,98

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Função Programática: 10.301.0016.2.056

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 372 - Tesouro - Reserva 195/2022 - R\$ 71.243,05

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL Função Programática: 08.244.0019.2.071

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 497 - Tesouro - Reserva 198/2022 - R\$ 3.736,00

Unidade Executora: 02.07.05 - Fortalecendo a Família

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA Função Programática: 08.244.0019.2.077

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 541 - Tesouro - Reserva 199/2022 - R\$ 3.260,00

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Agricultura e Abastecimento

Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE Função Programática: 20.605.0023.2.087

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 600 - Tesouro - Reserva 200/2022 - R\$ 17.086,57

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.03 - Limpeza Pública

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA Função Programática: 15.452.0027.2.091

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 639 - Tesouro - Reserva 197/2022 - R\$ 29.144,18

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.04 - Estradas

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS Função Programática: 15.452.0028.2.092

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 651 - Tesouro - Reserva 196/2022 - R\$ 14.042,18

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica a empresa obrigada a prestar serviços de qualidade.

23.2. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

24.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

24.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1. O prazo de vigência para essa contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 60 (sessenta) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

26.1. Para a execução dos serviços, a empresa vencedora não poderá efetuar a subcontratação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

27.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

27.7. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

27.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

27.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

27.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, pelo telefone (14) 3308-9332 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br.

27.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

27.12. De acordo com a Lei nº 2.419, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a transmissão online das licitações realizadas pelo poder público municipal”, a sessão do presente pregão será transmitida ao vivo pelo o YouTube, no Canal da Prefeitura Municipal de Fartura.

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 - Modelo de Procuração “Extra Judicia”

Anexo 03 - Modelo de Declaração de Qualificação de ME ou EPP

Anexo 04 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 05 - Modelo de Declarações Conjuntas

Anexo 06 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 07 - Minuta de Contrato / Termo de Ciência e de Notificação

Anexo 08 - Cadastro do Responsável

Anexo 09 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Anexo 10 - Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 31 de maio de 2022.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência.

1.2 - Esse termo de referência possui 2 anexos, sendo eles:

- ANEXO A - RELAÇÃO DE COBERTURAS
- ANEXO B - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

2 - SETORES SOLICITANTES

2.1 - Administração Geral, Agricultura e meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Transporte Escolar, Saúde, Obras, Garagem Municipal, Limpeza Pública, Estradas.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação visa assegurar que os bens, condutores e passageiros possam transitar com relativa segurança, garantindo-se a devida cobertura no momento dos sinistros, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto deste termo de referência consiste na Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência.

4.1.1 - A cobertura deverá abranger os veículos cuja beneficiária é a Secretaria de Estado da Educação e Saúde, cedidos para uso da Prefeitura Municipal de Fartura;

4.1.2 - A cobertura deverá abranger colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiária a secretaria, a partir do recebimento da documentação do veículo, até a data da efetiva e real devolução do veículo.

4.2 - DOS SERVIÇOS 24 HORAS

4.2.1 - Prestar os seguintes serviços 24 horas:

- a) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo;
- b) Assistência por Pane Seca;
- c) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado.
- d) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
- e) Serviço de chaveiro;
- f) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- g) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- h) Troca de pneus;

4.3 - DA APÓLICE

4.3.1 - A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Seguro Privados.

4.3.2 - Na apólice de seguros deve constar previsão de, caso ocorrer sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, se quitar o débito até a data do vencimento.

4.3.3 - Especificações da Apólice para os veículos integrantes da frota:

- Região de Circulação: Estado de São Paulo e demais estados da Federação.
- Franquia: Reduzida "Anexo A"
- Vigência: 12 meses
- Tipo de Cobertura: Compreensiva
- Opção de contratação: Indenização por valor determinado
- Importâncias Seguradas: Valor Segurado - Valores conforme preço médio do veículo constante no "Anexo A"
- Constar o proprietário e beneficiário do bem assegurado.

4.3.4 - Responsabilidade Civil Facultativa

- Danos Corporais - R\$ 400.000,00 (Trezentos Mil Reais)
- Danos Materiais - R\$ 400.000,00 (Trezentos Mil Reais)

4.3.5 - Acidentes Pessoais Passageiros (APP)

- Indenização por morte: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- Indenização Invalidez Permanente: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

4.4 - DOS RISCOS COBERTOS

4.4.1 - A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF - danos materiais e pessoais).

4.4.2 - A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- b) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho, sem limites de quilometragem.
- c) Cobertura para vidros, faróis e lanternas;
- d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- e) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- f) Granizo, furacão ou terremotos;
- g) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- h) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- i) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- j) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.5 - FRANQUIA

4.5.1 - A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas Apólices, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

podendo ser do tipo majorada.

5 - COMPOSIÇÕES DOS VALORES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Estimam-se o valor global desta licitação em R\$ 267.129,20 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

5.2 - Os licitantes deverão oferecer lances de menor valor em relação ao valor global do certame, tendo como referência o valor global médio estimado apresentado neste Termo de Referência. O menor valor oferecido será a proposta vencedora do certame.

5.3 - A empresa vencedora fica responsável pela regularização dos valores unitários dos blocos/veículos para realização do contrato. Após o certame, será solicitado ao responsável da empresa vencedora a planilha preenchida, esta deverá ser devolvida à administração em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de acordo com as orientações feitas na sessão do pregão.

5.4 - As licitantes concorrerão apenas com os valores referentes ao Prêmio do Seguro, no qual deverá estar incluso todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando a Prefeitura Municipal de Fartura nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio.

5.5 - A proposta deverá conter a Discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

5.6 - As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta, reduzidos na mesma proporção do prêmio para a adequação dos valores após a sessão de lances.

6 - APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - As empresas deverão possuir o requisito abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

- a) Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção acima de R\$ 1.500.000,00 no ramo APP (acidentes pessoais passageiros).
- b) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

6.2 - Esses documentos deverão ser apresentados para ser possível a assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- c) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;
- e) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- f) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Além das demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- e) Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- h) Indicar a corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da municipalidade;
- i) Informar a corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento da Prefeitura Municipal de Fartura.
- j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
- k) Informar nome, telefone, celular, e-mail, entre outros meios de contato com pessoa responsável pelo atendimento à Prefeitura Municipal de Fartura.

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

8.1 - As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, 444 - Centro, Fartura/SP, CEP 18870-011, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, A/C Paulo Roberto Pontes, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da vigência da apólice.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - O pagamento do serviço contratado será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado ou cheque nominativo junto ao Departamento Financeiro Municipal.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 020 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 104 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função Programática: 12.361.0006.2.031

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 210 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função Programática: 12.361.0006.2.034

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 229 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Função Programática: 10.301.0016.2.056

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 372 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.03 - Limpeza Pública

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0027.2.091

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 639 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.04 - Estradas

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0028.2.092

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 651 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Agricultura e Abastecimento

Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 20.605.0023.2.087

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 600 - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0019.2.071

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 497 - Tesouro

Unidade Executora: 02.07.05 - Fortalecendo a Família

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0019.2.077

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 541 - Tesouro

11 - GARANTIA

11.1 - Fica a empresa obrigada a prestar serviços de qualidade.

11.2 - Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

12 - PERÍODO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

12.1 - A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse e concordância da contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da lei nº 8666/93 e atualizações. Caso haja prorrogação de contrato, deverá ser observado o índice IPCA, caso seja de concordância entre as partes.

13 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato e fiscalização dos serviços prestados:

13.1.1 - Gestor:

- Sr. Paulo Roberto Pontes, responsável pelo Transporte e Frota Municipal e Logística do Transporte Escolar;

13.1.2 - Fiscais:

- Sr. Pedro Passos da Silva, responsável pelo transporte da Saúde;
- Sr. Hugo Marcelo Dognani Vieira, Coordenador Administrativo;
- Sra. Patrícia Terezinha Garcia, responsável pelo Meio Ambiente e Agricultura;
- Sr. Roberto Carlos dos Santos, responsável pela Garagem Municipal;
- Sr. Luis Ricardo Leme Barbosa, Coordenador do Bem Estar e Promoção Social;

13.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.3 - Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13.4 - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

14 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Paulo Roberto Pontes

*Motorista - Resp. Setor de Transportes e Frota Municipal
Resp. logística do Transporte Escolar*

Luis Ricardo Leme Barbosa

Coordenador do Bem Estar e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Patricia Terezinha Garcia

Encarregada de Projetos Comunitários

Resp. Agricultura e Meio Ambiente

Hugo Marcelo Dognani Vieira

Coordenador Administrativo

Pedro Passos da Silva

Assessor IV

Resp. Transporte da Saúde

Roberto Carlos dos Santos

Coordenador da Agricultura

Resp. Garagem Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Relação dos veículos e coberturas

ITENS	PLACA / CHASSI	VEÍCULOS / MARCA	TIPO DE USO	ANO	SETOR DE USO	FRANQUIA MÁXIMA	VALOR DETERMINADO	CARROCERIA EM REAIS	RCF EM REAIS			APP EM REAIS		PRÊMIO		ASSISTÊNCIA 24 HORAS	ASSISTÊNCIAVIDROS	CLASSE DEBÔNUSATUAL	OCORRÊNCIA DESINISTRO
									DM	DC	DMO	Morte	Inval.	DMH	FINAL				
1	FMX-9428 93PB75M1MEC 050720	MINIBUSVOLARE V6E5 MARCOPOLO	Transporte de alunos	2013/2014	EDUCAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 6.973,82	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	2	Não
2	DJM-9907 9532E82W3ER 402278	15.190 ESCOLAR MARCOPOLO VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2014/2014	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 248.500,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 7.269,61	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
3	EEF-7896 9BM688272AB 671205	ONIBUS 812 MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2009/2010	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 158.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 6.358,13	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	3	Não
4	DJL-4421 9BM688272AB 710234	ONIBUS 812 MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2010/2010	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 158.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 6.529,16	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	5	Não
5	DJM-9870 9532E82W2ER 402952	15.190ESCOLAR MARCOPOLO VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2013/2014	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 248.500,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 7.225,10	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
6	DJM-7586 9532M52P6ER 416413	MICRO ONIBUS 8.160 OD VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2013/2014	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 184.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.482,68	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	5	Sim
7	DBA-1911 93ZL68C01D84 41855	IVECO MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB IVECO	Transporte escolar	2012/2013	EDUCAÇÃO	R\$	R\$115.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 4.183,87	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	3	Não
8	DBA-1917 936ZBWMMBE 2117603	BOXER MINIBUS 2.3 JTD (16L) PEUGEOT	transportar merenda	2013/2014	EDUCAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 4.175,45	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
9	CPI-5966 9BM3840678B6 09385	ONIBUSOF 1418 DIES MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2008/2008	EDUCAÇÃO	R\$	R\$115.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.281,16	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
10	DJM-2085 9532E82W6CR 253426	15.190 ESCOLAR MARCOPOLO VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2012/2012	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 184.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.471,13	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	5	Sim
11	CMW-1271 93PB37D2M6C 016584	MINIBUSVOLARE V6 ESCOLAR 4X2 MARCOPOLO	Transporte escolar	2005/2006	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 55.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.146,93	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	6	Não
12	DJP-1664 93PB37D2M7C 020430	MINIBUSVOLARE V6 ESCOLAR 4X2 MARCOPOLO	Transporte escolar	2006/2007	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 70.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.234,00	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	6	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

13	FTL-5569 9532M52P1ER 425312	MICRO ONIBUS 8.160 OD VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2014/201 4	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 185.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.447,87	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
14	CPI-5811 9BM3821858B5 98603	ONIBUS O-500 MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2008/200 8	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 253.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.569,54	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	2	Não
15	FZA-2790 9BD119609F11 23943	DOBLO ESSENCE 1.8 16V FIAT	serviços	2014/201 5	EDUCAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.782,76	GUINCHO ILIMITADO	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
16	DBA-1908 9BWAB05ZXB4 093861	FOX 1.6 MI TOTAL FLEX 8V5P VOLKSWAGEN	serviços	2010/201 1	EDUCAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.615,75	GUINCHO ILIMITADO	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
17	DBA-1893 8AC9036728E0 00616	SPRINTER 313- CDI VAN MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2008/200 8	EDUCAÇÃO	R\$	R\$230.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.230,28	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
18	BZB-2969 9532M52P3KR 929761	VW MICRO ÔNIBUS 8.160 NEOBUS THO VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2019/201 9	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 230.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$3.347,79	GUINCHO 400KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	0	Não
19	EZO-8972 9532E82W5KR 930559	VW ÔNIBUS 15.190 EOD 60 VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2018/201 9	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 235.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$3.575,13	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	0	Não
20	CPI-5954 9BM3840678B6 09372	ONIBUSOF1418 DIES. MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2008/200 8	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 81.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$3.348,50	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	0	Não
21	BYP-OH19 93YMAFEXCLJ 290931	VAN MASTER RENAULT	Transporte escolar	2019/202 0	EDUCAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$2.604,08	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis,lanter nas e retrovisores	0	Sim
22	ENN3119 93YMAF4XELJ 002301	VAN MASTER RENAULT	Transporte escolar	2019/202 0	EDUCAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$2.604,08	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis,lanter nas e retrovisores	0	Sim
23	FDE-3108 9BM979277LB1 51709	CAIO LO916 MERCEDES BENS	Transporte escolar	2020/202 0	EDUCAÇÃO	R\$	R\$ 288.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$6.859,86	GUINCHO 400KM	Vídeos, faróis,lanter nas e retrovisores	0	Não
24	EVA9J72	T-CROS VOLKSWAGEN	Serviços	2021/202 2	EDUCAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.883,91	GUINCHO ILIMITADO	Vídeos, faróis,lanter nas e retrovisores	0	Não
25	GDT9E85	T-CROS VOLKSWAGEN	serviços	2021/202 2	EDUCAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.883,91	GUINCHO ILIMITADO	Vídeos, faróis,lanter nas e retrovisores	0	Não
26	GAA3F34	15-190 ONIBUS VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2021/202 1	EDUCAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$7.471,01	GUINCHO 400KM	Vídeos, faróis,lanter nas e retrovisores	0	Não
27	DBA-1892 9362BPMMB92 032522	BOXER VAN 330- M 2.8 TDI 4X2 PEUGEOT	transporte de pacientes	2008/200 9	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.149,88	GUINCHO 400KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
28	BZB-5G34 VF3YE2BFCL2 M27596	GEGEOUT BOXER L3H2AMBULANCI A	Ambulância	2019/202 0	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.451,76	GUINCHO 1000KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	2	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

		PEGEOUT																	
29	DBA-1910 9BWKB05XCP1 39407	SAVEIRO 1.6 MI TOTAL FLEX GV VOLKSWAGEN	Ambulância	2011/201 2	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$2.853,86	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	6	Sim
30	DBA-1906 9BWKB05U4BP 185250	SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 MI TOTAL FLEX VOLKSWAGEN	Ambulância	2011/201 1	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$2.789,84	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	7	Sim
31	DBA-1907 93YADCUH6BJ 522653	MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI4P DIES RENAULT	Ambulância	2011/201 1	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$3.683,16	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	6	Sim
32	FTL-3129 936ZCWMNCF 2142780	BOXER FURGAO 350 2.3 HDI PEUGEOT	Ambulância	2014/201 5	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.581,06	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
33	FUF-2440 936ZBWMME 2134735	BOXER MINIBUS 2.3 JTD (16L) PEUGEOT	transporte de pacientes	2014/201 4	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.146,26	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
34	FUG-2022 936ZBWMME 2134747	BOXER MINIBUS 2.3 JTD (16L) PEUGEOT	transporte de pacientes	2014/201 4	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.146,26	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	3	Sim
35	DBA-1894 9BG124GU09C 423368	S-10 ADVANTAGE 2.4 FLEXPOWER CHEVROLET	Ambulância	2008/200 9	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$3.100,01	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	6	Sim
36	DBA-1913 9BGSU19F0EB 103189	CLASSIC LS 1.0 VHCFLXPPOWER CHEVROLET	transporte de pacientes	2013/201 4	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.690,37	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	6	Sim
37	DJM-7464 93W244M24E2 125150	DUCATOMINIBUS T BAIXO 2.3 FIAT	transporte de pacientes	2013/201 4	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.439,88	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	3	Não
38	DBA-1890 9BAA05W89T0 33814	GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX 8V4PGIV VOLKSWAGEN	transporte de pacientes	2008/200 9	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.453,03	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
39	FNA-6439 9BWAB45U0FP 193287	NOVO GOL TRENDLINE 4PG6 VOLKSWAGEN	transporte de pacientes	2015/201 5	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.617,88	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	0	Sim
40	CDZ-7984 9BD158088142 45790	UNO MILLE SMART FIAT	transporte de pacientes	2001/200 1	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.175,83	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
41	GFR-6400 8A1BB8215GL 387434	CLIO 1.0 EXPRESSION RENAULT	transporte de pacientes	2015/201 6	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.882,21	GUINCHO 1000KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	2	Sim
42	FPR-3259 8A1FC2715JL0 56329	KANGOO 1.6 AMBULANCIA RENAULT	Ambulância	2017/201 8	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$2.960,24	GUINCHO 1000KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	0	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

43	FPE-4544 8AC906633JE1 41635	SPRINT FURGÃO LONGO SAMU MERCEDES	SAMU	2017/201 8	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.070,84	GUINCHO 1000KM	Vídeos, faróis lanternas e e43retrovisores	1	Sim
44	GGA-9488 9BGJC7520JB2 73445	SPIN LTZ 108 8VECONOFLEX AT CHEVROLET	transporte de pacientes	2018/201 8	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.899,22	GUINCHO 1000KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	0	Sim
45	BZB-1345 8AEGCNFN8K G515467	PARTNER FURGÃO 1.6 PEUGEOT	Ambulância	2018/201 9	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$3.477,53	GUINCHO 1000KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	0	Não
46	BWL-6G40 93YRBB002LJ3 23154	RENAULT/KWID ZEN 10MT	serviços	2019/202 0	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.680,97	GUINCHO 1000KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	0	Não
47	EXR-2126 93XLJXL1TKCJ 18804	L200 TRITON SPORT GL 2.4 MEC MITSUBISHI	transporte de pacientes	2018/201 9	SAÚDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$2.925,89	GUINCHO 600KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	0	Sim
48	CUG-8H81 93YRBB002LJ3 19427	KWID ZEN 1.0 RENAULT	transporte	2019/202 0	SAUDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.680,97	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis,lanter nas e retrovisores	0	Não
49	GDP6F83 93YMEN4XENJ 121123	MASTER RENAULT	Transporte de paciente	2021/202 2	SAUDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$3.239,35	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis,lanter nas e retrovisores	0	Não
50	GAC-2B95 93YMAFEXCM J437500	MASTER AMBULANCIA RENAULT	Transporte de paciente	2020/202 1	SAUDE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.146,82	GUINCHO 500KM	Vídeos, faróis,lanter nas e retrovisores	0	Não
51	DBA-1915 9BFXEAFU7CB S99789	CARGO 1517 TB Dies. 2p FORD	diversos	2011/201 2	ESTRADA	R\$	100%	15.000	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.359,56	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	6	Não
52	DBA-1902 9BFYCEHV6AB B48966	CARGO 2422 TURBO 6X2 FORD	diversos	2010/201 0	ESTRADA	R\$	100%	20.000	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.138,47	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	5	Não
53	FRS-1352 978MSTBT3ER 037000	INTERNATIONAL 4400 P76X4 INTERNATIONAL	diversos	2014/201 4	ESTRADA	R\$	100%	20.000	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$5.544,16	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	5	Sim
54	DBA-1885 9BFXCE5U66B B82517	CARGO 1517 TB Dies. 2p FORD	diversos	2006/200 6	LIMPEZA	R\$	100%	0	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$3.901,69	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	5	Não
55	DBA-1901 9BFXCE2U2AB B51519	CARGO 1317 TB Dies. 2p FORD	coleta de lixo	2010/201 0	LIMPEZA	R\$	100%	0	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.043,96	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	2	Sim
56	CDZ-7991	F-12000 L 4X2 FORD	coleta de lixo	2002/200 2	LIMPEZA	R\$	100%	0	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$2.837,94	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	5	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	9BFXK82F52B 079543																		
57	DBA-1920 93ZA1FD00E85 62062	VERTIS130V194X 2E5CAB ESTENDIDA IVECO	coleta de lixo	2013/201 4	LIMPEZA	R\$	100%	0	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$5.513,13	GUINCHO 200KM	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	3	Sim
58	GIU-4480 9531M62P7GR 611165	VW 10.160 DELIVERY E54X2 VOLKSWAGEN	diversos	2016/201 6	LIMPEZA	R\$	100%	10.000	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$ 4.219,87	GUINCHO 200KM	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	2	Não
59	FKG-0556 9BFWEA7B8JB S44516	CARGO 1119 TB EURO 5 FORD	coleta de lixo	2018/201 8	LIMPEZA	R\$	100%	20.000	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.313,92	GUINCHO 200KM	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	1	Sim
60	FTP-0248 9BFWEA7B1JB S44518	CARGO 1119 TB EURO 5 FORD	coleta de lixo	2018/201 8	LIMPEZA	R\$	100%	20.000	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.313,92	GUINCHO 200KM	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	1	Não
61	DBA-1912 9BWAA05W4D P098032	GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV5P VOLKSWAGEN	serviços	2012/201 3	SOCIAL	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.425,46	GUINCHO 300KM	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
62	DBA-1891 8AC9036728A9 96964	SPRINTER 313- CDI VAN STREET STD TB 16L MERCEDES BENZ	serviços	2008/200 8	SOCIAL	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$2.536,48	GUINCHO 300KM	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	5	Sim
63	DBA-1883 9BWCAD05X75T 140753	GOL 1.0 CITY TOTAL FLEX VOLKSWAGEN	serviços	2005/200 5	SOCIAL	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.200,56	GUINCHO 200KM	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	2	Sim
64	CFD-5027 93YR2B004LJ9 87228	KWID ZEN 1.0 RENAULT	Serviços	2019/202 0	SOCIAL	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.833,07	GUINCHO 500KM	Vidros, faróis, lanternas e retrovisores	0	Não
65	DBA-1921 9BD15804AD6 803694	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX FIAT	serviços	2013/201 3	AGRICULTURA	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.477,83	GUINCHO 200KM	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	5	Não
66	AAA-0010 9DLR05001HG 000023	TRACTOR LS 50R TRATOR	Serviços	2017/201 7	AGRICULTURA	R\$	R\$ 95.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$3.460,14	GUINCHO 200KM	-	0	Não
67	AAA-0011 HCCZT775TGC G54554	NEW ROLLAND TT-4030 TRATOR	Serviços	2017/201 7	AGRICULTURA	R\$	R\$ 91.000,00R\$	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$3.460,14	GUINCHO 200KM	-	0	Sim
68	AAA-0019 0000C0ZKE6S FH0136	MAHINDRA-9500 TRATOR	Serviços	2020/202 0	AGRICULTURA	R\$	R\$ 118.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.014,43	GUINCHO 200KM	-	0	Sim
69	AAA-0018 000000024940 17327	TRATORMTRON LS TRATOR	Serviços	2019/201 9	AGRICULTURA	R\$	R\$ 140.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.673,87	GUINCHO 200KM	-	0	
70	DBA-1916 9BD198211E90 28575	BRAVO ESSENCE 1.8 16V FLEX 4P FIAT	serviços	2013/201 4	GABINETE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.683,65	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	3	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

71	BYW-1G38 9882261CBLK D24294	FIAT TORO FIAT	Transporte diverso	2020/202 0	GABINETE	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$2.515,17	GUINCHO ILIMITADO	Vídeos, faróis, lan- ternas e retrovisores	0	Não
72	DBA-1884 9BWCC05W67 T115489	GOL 1.8 POWER VOLKSWAGEN	serviços	2007/200 7	CONSELHO TUTELAR	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.382,47	GUINCHO 400KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	1	Sim
73	DBA-1896 9BWKA05Z684 045791	FOX CITY 1.0 MI TOTAL FLEX VOLKSWAGEN	serviços	2007/200 8	FISCAL	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.432,96	GUINCHO 200KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	6	Sim
74	DAM-9320 9BGCA6030KB 172016	NOVA MONTANA LS 1.4 FLEX CHEVROLET	serviços	2018/201 9	ADMINISTRAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.836,39	GUINCHO 400KM	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	0	Não
75	ENZ-6499 9532Y82Z3KR9 20128	VW ÔNIBUS 18.330 OT VOLKSWAGEN	transporte diversos	2018/201 9	ADMINISTRAÇÃO	R\$	R\$ 575.000,00	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$6.010,96	GUINCHO ILIMITADO	Vídeos, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
76	GHR-5A86 9BGCA8030LB 192001	MONTANA LS 1.4 CHEVROLET	Serviços	2020/20	ADMINISTRAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.908,40	GUINCHO 400KM	Vídeos, faróis, lan- ternas e retrovisores	0	Sim
77	FNA-4151 9BGCA8030LB 193949	MONTANA LS 1.4 CHEVROLET	Transporte	2020/20	ADMINISTRAÇÃO	R\$	100%	-	400.000	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$1.908,40	GUINCHO 400KM	Vídeos, faróis, lan- ternas e retrovisores	0	Não
78	ELD-8261 9A9T0802KKB FS4014	CARRETA REBOQUE	TRANSPORTE	2019/201 9	ADMINISTRAÇÃO	R\$	131.000,00	-	400.00	400.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ R\$4.383,78	GUINCHO 200KM	-----	0	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

EDUCAÇÃO

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
1	FMX-9428	MINIBUS VOLARE V6E5	2013/2014	MARCOPOLO
2	DJM-9907	ONIBUS VW 15-190 ESCOLAR	2014/2014	VOLKSWAGEN
3	EEF-7896	ONIBUS MERCEDES BENZ 812	2009/2010	MERCEDES BENZ
4	DJL-4421	ONIBUS MERCEDES BENZ 812	2010/2010	MERCEDES BENZ
5	DJM-9870	ONIBUS WV 15.190 ESCOLAR	2013/2014	VOLKSWAGEN
6	DJM-7586	MICRO ONIBUS WV 8.160 00	2013/2014	VOLKSWAGEN
7	DBA-1911	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 2.8 TB FIAT	2012/2013	IVECO
8	DBA-1917	BOXER MINIBUS 2.3 JTD 16 LUGARES	2013/2014	PEUGEOT
9	CPI-5954	ONIBUS OF1418 MERCEDES BENZ	2008/2008	MERCEDES BENZ
10	CPI-5966	ONIBUS OF1418 MERCEDES BENZ 42L	2008/2008	MERCEDES BENZ
11	DJM-2085	ONIBUS 15.190 WV MARCOPOLO	2012/2012	VOLKSWAGEN
12	CMW-1271	MINIBUS VOLARE V64X2 MARCOPOLO	2005/2006	MARCOPOLO
13	DJP-1664	MINIBUS VOLARE V64X2 MARCOPOLO	2006/2007	MARCOPOLO
14	FTL-5569	MICRO ONIBUS 8.160 OD WV	2014/2014	VOLKSWAGEN
15	CPI-5811	ONIBUS MERCEDES BENZ 0-500	2008/2008	MERCEDES BENZ
16	FZA-2H90	FIAT BOBLO ESSENCE 1.8 16V	2014/2015	FIAT
17	DBA-1908	FOX 1.6 MI 8V 5 PORTAS	2010/2011	VOLKSWAGEN
18	DBA-1893	VAN SPRINTER 313 CDI MERCEDES BENZ	2008/2008	MERCEDES BENZ
19	BZB-2969	MICRO ONIBUS 8.160 VW	2019/2019	VOLKSWAGEN
20	EZO-8972	ONIBUS VW 15.190 EOD 60	2018/2019	VOLKSWAGEN
21	BYP-0H19	VAN MASTER	2019/2020	RENAULT
22	ENN-3119	VAN MASTER	2019/2020	RENAULT
23	FDE-3108	ONIBUS CAIO LO 916	2020/2020	MERCEDES BENZ
24	EVA9J72	T-CROS	2021/2022	VOLKSWAGEN
25	GDT9E85	T-CROS	2021/2022	VOLKSWAGEN
26	GAA3F34	15-190 ÔNIBUS	2021/2021	VOLKSWAGEN

SAÚDE

ITENS	PLACA	1 VEÍCULOS	ANO	MARCA
27	DBA-1892	VAN BOXER 330- M	2008/2009	PEUGEOT
28	BZB-5G34	PEGEOUT BOXER AMBULÂNCIA L3H2	2019/2020	PEGEOUT
29	DBA-1910	SAVEIRO L6 MI TOTAL FLEX	2011/2011	VOLKSWAGEN
30	DBA-1906	SAVEIRO AMBUL. 1.6 MI TOTAL FLEX	2011/2011	VOLKSWAGEN
31	DBA-1907	MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DC14 PORTAS	2011/2011	RENAULT
32	FTL-3129	FURGÃO BOXER 350 2.3 HDI DIESEL	2014/2015	PEUGEOT
33	FUF-2440	BOXER MINIBUS 2.3 JTD 16 LUGARES	2014/2014	PEUGEOT
34	FUG-2022	BOXER MINIBUS 2.3 JTD 16 LUGARES	2014/2014	PEUGEOT
35	DBA-1894	5-10 ADVANTAGE 2.4 FLEX	2008/2009	CHEVROLET
36	DBA-1913	CLASSIC LSVHC FLEX	2013/2014	CHEVROLET
37	DJM-7464	DUCATO MINIBUS TETO BAIXO 2.3	2013/2014	FIAT
38	DBA-1890	GOL CITY 11 0 8V 4 PORTAS FLEX	2008/2009	VOLKSWAGEN
39	FNA-6439	NOVO GOL TRENDLINE 4PG6	2015/2015	VOLKSWAGEN
40	CDZ-7984	UNO MILLE SMART	2001/2001	FIAT
41	GFR-6400	RENAULT CLIO 1.0 EXPRESSION	2015/2016	RENAULT
42	FPR-3259	RENAULT KANGOO 1.6 AMBULÂNCIA	2017/2018	RENAULT
43	FPE-4544	SPRINT FURGÃO LONGO MERCEDES BENZ	2017/2018	MERCEDES BENZ
44	GGA-9488	SPIN LTZ 108 8V FLEX	2018/2018	CHEVROLET
45	BZB-1345	PARTNER FURGÃO 1.6 PEUGEOT	2018/2019	PEUGEOT
46	BWL-6G40	RENAULT KWID 1.0	2019/2020	'RENAULT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

47	EXR-2126	L-200 TRITON SPORT G1 2.4 MEC	2018/2019	MITSUBISHI
48	GUG-8H81	RENAULT KWID 1.0 ZEN	2019/2020	RENAULT
49	GDP6F83	MASTER	2021/2022	RENAULT
50	GAC-2B95	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	2020/2021	RENAULT

ESTRADA

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
51	DBA-1915	CAMINHÃO CARGO 1517 TB 2P DIESEL FORO	2011/2012	FORD
52	DBA-1902	CAMINHÃO CARGO 2422 TURBO 6X2 FORD	2010/2010	FORD
53	FRS-1352	CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400 P76X4	2014/2014	INTERNATIONAL

LIMPEZA

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
54	DBA-1885	CAMINHÃO CARGO 1517 TB 2P	2006/2006	FORD
55	DBA-1901	CAMINHÃO CARGO 1317 TB 2P	2010/2010	FORD
56	CDZ-7991	CAMINHÃO FORD F12,0004X2	2002/2002	FORD
57	DBA-1920	CAMINHÃO VERTIS 130V 194X2 CAB ESTENDIDA	2013/2014	IVECO
58	GIU-4480	CAMINHÃO VW 10.160 DELIVERY E54X2	2016/2016	VOLKSWAGEN
59	FKG-0556	CAMINHÃO CARGO 1119 TB EURO 5	2018/2018	FORO
60	FTP-0248	CAMINHÃO CARGO 1119 TB EURO 5	2018/2018	FORD

SOCIAL

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
61	DBA-1912	GOL CITY 1.0 8VG4	2012/2013	VOLKSWAGEN
62	DBA-1891	SPRINTER 313 CDI VAN MERCEDES STD TB 161	2008/2008	MERCEDES BENZ
63	DBA-1883	GOL CITY 1.0	2005/2005	VOLKSWAGEN
64	CFD-5027	RENAULT KWID 1.0 ZEN	2019/2020	RENAULT

AGRICULTURA

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
65	DBA-1921	UNE MILLE WAY ECONOMY 1.0	2013/2013	FIAT
66	AAA-0010	TRATOR 1350R	2017/2017	LS TRACTOR
67	MA-0011	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	2017/2017	NEW HOLLAND
68	AAA-0019	TRATOR MAHINDRA 9500	2020/2020	MAHINDRA
69	AAA-0018	TRATOR MTRONLS	2019/2019	LS TRACTOR

GABINETE

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
70	DBA-1916	BRAVO ESSENCE 1.8 16 VALV. FLEX 04 PORTAS	2013/2014	FIAT
71	BYW-1G38	FIAT TORO FLEX	2020/2020	FIAT

CONSELHO TUTELAR - FISCALIZAÇÃO

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
72	DBA-1884	GOL 1.8 POWER	2007/2007	VOLKSWAGEN
73	DBA-1896	FOX CITY 1.0 MI FLEX	2007/2008	VOLKSWAGEN
74	DAM-9320	MONTANA 1.4 FLEX	2018/2019	CHEVROLET
75	ENZ-6499	ONIBUS VW 18.330 OT	2018/2019	VOLKSWAGEN
76	GHR-5A86	MONTANA LS 1.4 FLEX	2020/2020	CHEVROLET
77	FNA-4I51	MONTANA LS 1.4 FLEX	2020/2020	CHEVROLET
78	ELD-8261	CARRETA REBOQUE	2019/2019	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NFe);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCE DÊNCIA	UNID	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura		UND	1	

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Proposta de Preços.

ATENÇÃO: Após a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, proposta completa, contendo:

- a) O preço total do prêmio de toda a frota de veículos da Municipalidade, já inclusos todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

despesas, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos cotados, indicando as condições de pagamento e validade da proposta;

b) *A planilha de valores deverá ser apresentada observando-se a ordem sequencial do Anexo A, contendo o valor unitário do prêmio para cada veículo e valor total do prêmio para toda a frota, apresentando-se também, obrigatoriamente, as seguintes informações:*

- Planilha constando os valores unitários de cada um dos veículos relacionados, inclusive subtotais e total geral;*
- Informações sobre bônus, quando houver, em forma de percentual, não podendo ser inferiores aos percentuais informados no Termo de Referência;*
- Valor da franquia, apenas para os veículos com cobertura total;*
- Limites de indenização por cobertura;*

Importante: As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta final, reduzidos na mesma proporção do prêmio para a adequação dos valores após a sessão de lances.

c) *Indicação de preposto, deverá ser, Corretora de Seguros, devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em situação "Ativa", que será o responsável por atender aos sinistros, providenciar a documentação necessária, receber e resolver reclamações, fazer pagamento de indenizações e de capitais garantidos, atender aos terceiros envolvidos nos sinistros e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução do contrato decorrente desta licitação. Neste documento deverão ser indicados telefone, endereço completo e demais informações necessárias para que o atendimento aos chamados seja realizado de forma imediata.*

d) *Para os veículos regulares com cobertura total, o valor do bem será considerado o importe mínimo de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, para veículos especiais e transformados com cobertura total (Ambulâncias), será considerado o importe percentual constantes do Anexo A, para veículos, ônibus e micro-ônibus que não tenha código na tabela FIPE, será considerado "Valor Determinando" o importe constantes do Anexo A.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PROCESSO Nº 41/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr. _____, Matricula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

FISCAL: Sr. _____, Matricula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

CONTRATADA: **EMPRESA** _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Descrição dos itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.3. Este contrato fica vinculada ao **Edital do Pregão Presencial nº 06/2022, referente ao Processo nº 41/2022**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. DOS SERVIÇOS 24 HORAS

3.1.1. Prestar os seguintes serviços 24 horas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo;
- b) Assistência por Pane Seca;
- c) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado.
- d) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
- e) Serviço de chaveiro;
- f) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- g) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- h) Troca de pneus;

3.2. DA APÓLICE

3.2.1. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados.

3.2.2. Na apólice de seguros deve constar previsão de, caso ocorrer sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, se quitar o débito até a data do vencimento.

3.3.3. Especificações da Apólice para os veículos integrantes da frota:

- Região de Circulação: Estado de São Paulo e demais estados da Federação.
- Franquia: Reduzida "Anexo A"
- Vigência: 12 meses
- Tipo de Cobertura: Compreensiva
- Opção de contratação: Indenização por valor determinado
- Importâncias Seguradas: Valor Segurado - Valores conforme preço médio do veículo constante no "Anexo A"
- Constar o proprietário e beneficiário do bem assegurado.

3.3.4. Responsabilidade Civil Facultativa

- Danos Corporais - R\$ 400.000,00 (Trezentos Mil Reais)
- Danos Materiais - R\$ 400.000,00 (Trezentos Mil Reais)

3.3.5. Acidentes Pessoais Passageiros (APP)

- Indenização por morte: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- Indenização Invalidez Permanente: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

3.3. DOS RISCOS COBERTOS

3.3.1. A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF - danos materiais e pessoais).

3.3.2. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- b) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho, sem limites de quilometragem.
- c) Cobertura para vidros, faróis e lanternas;
- d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- e) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- f) Granizo, furacão ou terremotos;
- g) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- h) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- i) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- j) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

3.4. A cobertura deverá abranger os veículos cuja beneficiária é a Secretaria de Estado da Educação e Saúde, cedidos para uso da Prefeitura Municipal de Fartura;

3.4.1. A cobertura deverá abranger colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiária a secretaria, a partir do recebimento da documentação do veículo, até a data da efetiva e real devolução do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.2. O **CONTRATADO** designa o Sr. _____ como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- e) Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- h) Indicar a corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da municipalidade;
- i) Informar a corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento da Prefeitura Municipal de Fartura.
- j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
- k) Informar nome, telefone, celular, e-mail, entre outros meios de contato com pessoa responsável pelo Atendimento exclusivo à Prefeitura Municipal de Fartura.

5.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- c) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;
- e) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- f) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

CLÁUSULA SEXTA: DA AUTORIZAÇÃO

6.1. As Autorizações de serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

6.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, deste edital.

7.2. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega das apólices dos veículos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

7.3. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, 444 - Centro, Fartura/SP, CEP 18870-011, A/C Paulo Roberto Pontes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

8.3. Os serviços serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor refazer num prazo máximo de um dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

8.4. No caso de recusa, o gestor e/ou fiscal do contrato deverá dar ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se dê o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da vigência da apólice.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3. O pagamento do serviço contratado será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado ou cheque nominativo junto ao Departamento Financeiro Municipal.

9.4. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Fica a empresa obrigada a prestar serviços de qualidade.

10.2. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para essa contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 60 (sessenta) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Será incorporada a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vinturo. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica
Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Função Programática: 04.122.0002.2.004
3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 020 - Tesouro - Reserva 201/2022 - R\$ 4.198,82

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 104 - Tesouro - Reserva 202/2022 - R\$ 18.863,34

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Função Programática: 12.361.0006.2.031

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 210 - Tesouro - Reserva 205/2022 - R\$ 12.374,47

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Função Programática: 12.361.0006.2.034

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 229 - Tesouro - Reserva 194/2022 - R\$ 93.180,98

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Função Programática: 10.301.0016.2.056

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 372 - Tesouro - Reserva 195/2022 - R\$ 71.243,05

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL Função Programática: 08.244.0019.2.071

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 497 - Tesouro - Reserva 198/2022 - R\$ 3.736,00

Unidade Executora: 02.07.05 - Fortalecendo a Família

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA Função Programática: 08.244.0019.2.077

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 541 - Tesouro - Reserva 199/2022 - R\$ 3.260,00

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Agricultura e Abastecimento

Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE Função Programática: 20.605.0023.2.087

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 600 - Tesouro - Reserva 200/2022 - R\$ 17.086,57

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.03 - Limpeza Pública

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA Função Programática: 15.452.0027.2.091

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 639 - Tesouro - Reserva 197/2022 - R\$ 29.144,18

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.04 - Estradas

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS Função Programática: 15.452.0028.2.092

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 651 - Tesouro - Reserva 196/2022 - R\$ 14.042,18

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando a variação do IPCA/IBGE, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

que haja prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

18.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Para a execução dos serviços, a empresa vencedora não poderá efetuar a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

20.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato e fiscalização dos serviços prestados:

21.1.1. Gestor:

- Sr. Paulo Roberto Pontes, responsável pelo Transporte e Frota Municipal e Logística do Transporte Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

21.1.2. Fiscais:

- Sr. Pedro Passos da Silva, responsável pelo transporte da Saúde;
- Sr. Hugo Marcelo Dognani Vieira, Coordenador Administrativo;
- Sra. Patrícia Terezinha Garcia, responsável pelo Meio Ambiente e Agricultura;
- Sr. Roberto Carlos dos Santos, responsável pela Garagem Municipal;
- Sr. Luis Ricardo Leme Barbosa, Coordenador do Bem Estar e Promoção Social;

21.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

21.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

21.4. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2022.

Luciano Peres
Prefeito Municipal
Contratante

Gestor

Fiscal

Contratada

Testemunhas:

- 1- _____ - Matrícula nº _____
2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2022.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA